

PROJETO DE LEI

Nº 14/2016

**LEI** Nº **11.303**

AUTÓGRAFO Nº **35/2016**

Nº

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**



**SECRETARIA**

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "GUERINO SABADIN" a uma via pública e dá outras providências.**



# Prefeitura de SOROCABA

PL nº 14/2016

Sorocaba, 28 de Janeiro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-006 /2016  
Processo nº 6.657/2004

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM 29 JAN. 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
PRESIDENTE

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei a Rua 12, localizada no Jardim Reserva Ipanema foi denominada de "GUERINO SABADIN".

Porém, setores técnicos desta Municipalidade informaram ter havido equívoco na descrição da via, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

PROTÓTIPO GERAL

-28-Jan-2016-16:57-152463-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Altera Lei nº 10.195/2012 – denominação via "Guerino Sabadin".



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 14/2016

(Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “GUERINO SABADIN” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

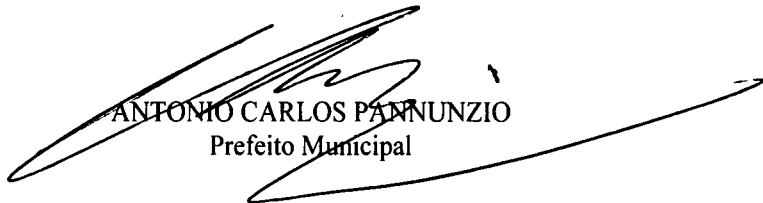
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “Guerino Sabadin” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “GUERINO SABADIN” a Rua 12, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 19 e termina na Rua 18 do mesmo Loteamento”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

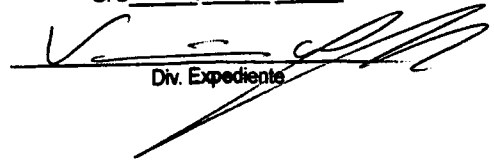
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

062


Recebido na Div. Expediente  
29 de Janeiro de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 02/02/16

  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

02 / 02 / 16

  
\_\_\_\_\_

**Lei Ordinária nº : 10195****Data : 08/08/2012****Classificações : Denominações****Ementa : Dispõe sobre denominação de “GUERINO SABADIN” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.****LEI Nº 10.195, DE 8 DE AGOSTO DE 2012**

Dispõe sobre denominação de “GUERINO SABADIN” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 248/2012 – autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “GUERINO SABADIN” a Rua 12, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 16 e termina na Rua 19, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Ferroviário Emérito 1915 – 2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de agosto de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIS ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDAGEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 014/2016

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "GUERINO SABADIN" a uma via pública e dá outras providências.

O art. 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "Guerino Sabadin" a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica denominada "GUERINO SABADIN" a Rua 12, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 19 e termina na Rua 18 do mesmo Loteamento (Art. 1º); ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012 (Art. 2º); clausula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art.



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

4º).

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

Constata-se que este Projeto de Lei visa normatizar sobre alteração da redação do artigo 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "GUERINO SABADIN" a uma via pública, tal providência legislativa se justifica nos termos infra:

*Nos termos da citada Lei a Rua 12, localizada no Jardim Reserva Ipanema foi denominada de "GUERINO SABADIN".*

*Porém, setores técnicos desta Municipalidade informaram ter havido equívoco na descrição da via, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.*

Verifica-se que dar-se-á mister a alteração da Lei 10195, de 2012, para que possibilite a denominação de Guerino Sabadin, a Rua 12, no Jardim Reserva Ipanema, destaca-se que a LOM estabelece como competência legiferante do Município a denominação de ruas, conforme se verifica abaixo:



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações;*

Face a todo o exposto verifica-se que este Projeto de Lei encontra guarida da Lei Orgânica do Município, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor**; porém observa-se que:

Tão somente visando adequar este PL a boa Técnica Legislativa, conforme a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sugere-se que se exclua do art. 1º deste PL as letras NR, pois, normatiza nos termos infra a aludida Lei Complementar Federal:

*Art. 12. A alteração da Lei será feita:*

*III- nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:*

**d) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo**, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão





# *Câmara Municipal de Sorocaba*


Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea c.*

É o parecer.

Sorocaba, 02 de fevereiro de 2.016.

  
MARCOS MACIEL PEREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 14/2016, do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de "GUERINO SABADIN" a uma via pública e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 22 de fevereiro de 2016.

**ANSELMO ROJIM NETO**  
*Presidente*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro-Relator*

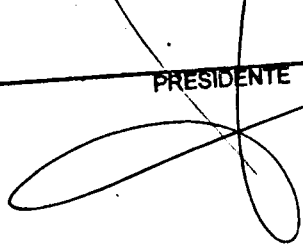
**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA** 20.16/2016

APROVADO  REJEITADO

EM - 31/10/2016

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0210

Sorocaba, 31 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 33/2016 ao Projeto de Lei nº 451/2014;
- Autógrafo nº 34/2016 ao Projeto de Lei nº 13/2016;
- Autógrafo nº 35/2016 ao Projeto de Lei nº 14/2016;
- Autógrafo nº 36/2016 ao Projeto de Lei nº 15/2016;
- Autógrafo nº 37/2016 ao Projeto de Lei nº 16/2016;
- Autógrafo nº 38/2016 ao Projeto de Lei nº 17/2016;
- Autógrafo nº 39/2016 ao Projeto de Lei nº 28/2016;
- Autógrafo nº 40/2016 ao Projeto de Lei nº 31/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Rosa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 35/2016

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “GUERINO SABADIN” a uma via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 14/2016, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “Guerino Sabadin” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada “GUERINO SABADIN” a Rua 12, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 19 e termina na Rua 18 do mesmo Loteamento”. (NR)*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.735  
FOLHA 1 DE 2

## **LEI Nº 11.303, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “GUERINO SABADIN” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 14/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “Guerino Sabadin” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “GUERINO SABADIN” a Rua 12, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 19 e termina na Rua 18 do mesmo Loteamento”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de abril de 2016, 361º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE ABRIL DE 2016 / Nº 1.735

FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 28 de Janeiro de 2 016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-006 /2016  
Processo nº 6.657/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente:

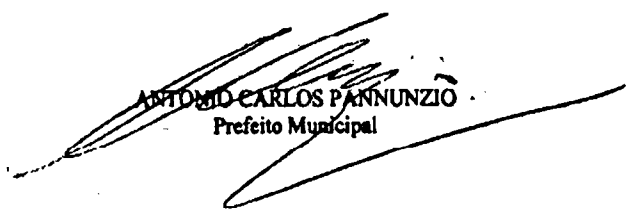
Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Exoelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei a Rua 12, localizada no Jardim Reserva Ipanema foi denominada de “GUERINO SABADIN”.

Porém, setores técnicos desta Municipalidade informaram ter havido equívoco na descrição da via, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

RECEBIDA EM  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
28-Jan-2016-14:57:15ZMS-37





# PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 6.657/2004)

LEI Nº 11.303, DE 18 DE ABRIL DE 2 016.

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “GUERINO SABADIN” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 14/2016 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012, que dispõe sobre denominação de “Guerino Sabadin” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

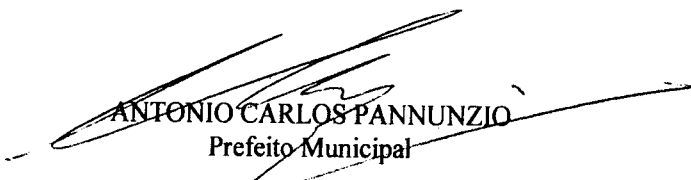
“Art. 1º Fica denominada “GUERINO SABADIN” a Rua 12, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 19 e termina na Rua 18 do mesmo Loteamento”. (NR)


Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

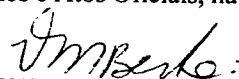
Palácio dos Tropeiros, em 18 de abril de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

  
MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





# PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.303, de 18/4/2016 – fls. 2.



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de Janeiro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX-006 /2016  
Processo nº 6.657/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.195, de 8 de agosto de 2012 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei a Rua 12, localizada no Jardim Reserva Ipanema foi denominada de "GUERINO SABADIN".

Porém, setores técnicos desta Municipalidade informaram ter havido equívoco na descrição da via, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA GERAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-28-Jan-2016-16:57-152063-3/3

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Altera Lei nº 10.195/2012 – denominação via "Guerino Sabadin".